



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 994/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 2.100.000.000 (dois milhões e cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:


- I- Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;**
- II- Abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.**

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Local.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra sempre que necessário para a movimentação de pessoas e para a execução de seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 25 de Outubro de 1984,


RENATO CHRISPIM AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL